



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 320

-Dispõe sobre a aquisição de
móveis e utensílios.-

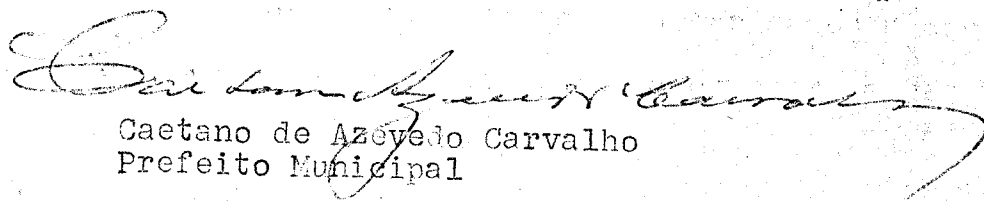
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu sanciono a seguinte Lei:-

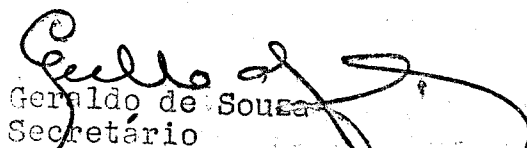
Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir, para os seus serviços, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios até a importância de Cr.\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros),

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam - cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de novembro de 1964.


Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza
Secretário